

JORNAL NOTÍCIAS NA FRONTEIRA

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Ano XXXVI - Edição Nº 10 de 2 de Março de 2020

Mais informações

Prefeitura Municipal de Bom Jesus
[/diario.php?id=13](http://diario.php?id=13)



JORNAL NOTÍCIAS NA FRONTEIRA

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXXVI - Edição Nº 10 de 2 de Março de 2020

O Que é o diário oficial

SUMÁRIO

✓ **EDITAL: 02/2020**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2020

✓ **LEI: 624/2019**
LEI N. 624/2019, de 04 de dezembro de 2019.

JORNAL NOTÍCIAS NA FRONTEIRA

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXXVI - Edição Nº 10 de 2 de Março de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1020
E-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

O prefeito constitucional do município de Bom Jesus - PB, Roberto Bandeira de Melo Barbosa, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º- Convocar as pessoas a baixo relacionadas a comparecerem em local e horário estabelecidos neste edital com a finalidade de assinar o termo de posse, que ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato de provimento - (Termo de Posse), tudo nos termos do Art. 13, § 1º da Lei nº 8.112/90, conforme demais cominações abaixo;

Parágrafo único - Cumpridas as exigências constantes no Edital de convocação 01/2020, será dada POSSE aos candidatos aprovados no concurso realizado por esta edilidade, conforme estabelece a Lei do servidor;

Art. 2º- As pessoas a baixo relacionadas deverão comparecer na Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria de Administração, localizada na Praça Prefeito Antônio Rolim, nº 01, centro, nesta cidade de Bom Jesus - PB, no horário 07:00 às 17:00 do dia 05 de março de 2020, para assinarem os TERMOS DE POSSES e entrega das PORTARIAS de nomeação para os cargos ao qual foram habilitados;

Art. 3º- A publicação dos atos de nomeação, que se dará no Diário Oficial do Município "jornal notícia da fronteira", será termo inicial para a contagem do prazo de 30 (trinta) dias para a efetiva posse do candidato, e quando terá início ao exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo público em que foi empossado, conforme prescreve o Art. 15, em seu § 1º da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º- Esta é a relação dos convocados a comparecerem para tomarem

JORNAL NOTÍCIAS NA FRONTEIRA

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXXVI - Edição Nº 10 de 2 de Março de 2020

posse, conforme estabelecido anteriormente:

	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
01	2080989	Diego Oliveira de Albuquerque	Agente Administrativo
02	2081922	Luciana Camilo de Souza	Agente Administrativo
03	2078817	Emerenziana Gonçalves de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais
04	2079461	Lorraine Lacerda Leite	Psicóloga
05	2082147	José Alves de Menezes	Magarefe
07	2080880	José Lindemberg Dantas da Silva	Agente de Combate a Endemias
08	2083004	Maria Helena Pinto Gonçalves	Merendeira
09	2082206	Josefa Alves de Freitas	Merendeira
10	2083387	Ceílana Gonçalves Pereira	Merendeira
11	2079766	Lázaro Saraiva Silva	Professor de Educação Básica II Ciências

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, Gabinete do Prefeito de Bom Jesus - PB, em 05 de março de 2020.

Roberto Bandeira de Melo Barbosa
Prefeito Constitucional

JORNAL NOTÍCIAS NA FRONTEIRA

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXXVI - Edição Nº 10 de 2 de Março de 2020

GABINETE DO PREFEITO - LRA
LEI N. 624/2019, de 04 de dezembro de 2019.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, nº01, Centro
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1012
E-mail: bomjesus.pb@bol.com.br

LEI N. 624/2019, de 04 de dezembro de 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS ESTADO DA PARAÍBA faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.020 no valor de **R\$ 29.118.000,00** (*Vinte e Nove Milhões e Cento e Dezoito Mil Reais*).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$	22.566.039,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	191.523,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	2.029.718,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$	121.535,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$	0,00
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	0,00
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	19.624.602,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	598.661,00
II - RECEITAS CORRENTES - (Intra-Orçamentária)	R\$	0,00
2.1 - CONTRIBUIÇÕES - (Intra-Orçamentária)	R\$	0,00
2.2 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - (Intra-Orçamentária)	R\$	0,00
III - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	8.723.226,00
3.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	0,00
3.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$	0,00

JORNAL NOTÍCIAS NA FRONTEIRA

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXXVI - Edição Nº 10 de 2 de Março de 2020

3.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOSR\$..... 0,00
3.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITALR\$ 8 723.226,00

DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE.....R\$. (-)2.171.265,00
TOTAL DA RECEITA R\$... 29 118.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPALR\$891.600,00

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 - GABINETE DO PREFEITOR\$758.329,00

2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOR\$537.231,00

2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASR\$932.359,00

2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAR\$ 6 126.798,00

2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTER\$527.071,00

2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃOR\$ 65.667,00

2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOR\$ 9 350.851,00

2.8 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAR\$281.149,00

2.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERR\$932.845,00

2.10 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTER\$970.979,00

2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIALR\$337.639,00

2.12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALR\$634.361,00

2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃOR\$109.500,00

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDER\$3.963.018,00

4 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

4.1 - IPASB - INST. DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL DE BOM JESUS.....R\$2.531.000,00

SUB TOTALR\$.. 28 950.397,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIAR\$77.603,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria).....R\$90.000,00

TOTAL DA DESPESAR\$.....29.118.000,00

I - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVAR\$891.600,00

04 - ADMINISTRAÇÃOR\$2 119.788,00

08 - ASSISTENCIA SOCIALR\$972.000,00

09 - PREVIDÊNCIA SOCIALR\$2 531.000,00

10 - SAÚDER\$4 291.518,00

12 - EDUCAÇÃOR\$9 350.851,00

13 - CULTURAR\$281.149,00

JORNAL NOTÍCIAS NA FRONTEIRA

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXXVI - Edição Nº 10 de 2 de Março de 2020

15 - URBANISMO	R\$..... 2.790.463,00
16 - HABITAÇÃO.....	R\$.....678.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$..... 2.297.835,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$..... 311.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$.....659.979,00
25 - COMUNICAÇÃO	R\$.. 89.000,00
25 - ENERGIA	R\$..... 32.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$.....527.071,00
27 - DESPORTO E LAZER.....	R\$..... 801.125,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$.....326.018,00

SUB TOTAL R\$.. 28.950.397,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$.....77.603,00
------------------------------	-------------------

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria).....R\$..... 90.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$... 29.118.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, 04 de dezembro de 2019.

Roberto Bandeira de Melo Barbosa
PREFEITO DE BOM JESUS

JORNAL NOTÍCIAS NA FRONTEIRA

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXXVI - Edição Nº 10 de 2 de Março de 2020

EQUIPE DE GOVERNO

Roberto Bandeira de Melo Barbosa

Prefeito Municipal



**Denise Bandeira de Melo Barbosa
Pereira**

Secretaria Municipal de Saúde



Francisca Alecrim Abel

Gabinete do Prefeito



Geovani Matias Dias

Secretaria Municipal de Infraestrutura



Jose Etiene de Oliveira

Secretaria Municipal de Finanças



Aucione Leite de Brito Gouveia

Secretaria Municipal de Educação



Espedito Roberto Tomaz Ricarte

Secretaria Municipal de Transportes



Francisco Jocerlan Sampaio de Aquino

Secretaria Municipal de Comunicação



Eliener Dantas de Amorim

Secretaria Municipal de Administração



Elizaneide de Sousa Moreira

Secretaria Municipal de Ação Social



Roberto Bandeira de Melo Barbosa

Gabinete do Prefeito



João Melquiades de Freitas

Gabinete do Prefeito



Ana Goçaves da Silva André

Secretaria Municipal de Cultura

Mais informações

Prefeitura Municipal de Bom Jesus
[/diario.php?id=13](http://diario.php?id=13)

